

O Direito Sanitário  
como instrumento  
de fortalecimento  
do SUS: a ênfase  
na Educação  
Permanente  
em Saúde e os  
Resultados do Curso  
de Especialização

Projeto de intervenção 

MINAS GERAIS

  
Jéssica Elaine Samora  
Vanessa da Silva Brito Wardil

# Projeto de Intervenção – Minas Gerais\*

Jéssica Elaine Samora  
Vanessa da Silva Brito Wardil

## Introdução

O Projeto de Intervenção proposto por essa equipe abrange uma qualificação do corpo técnico da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais (ESP-MG) em relação ao conceito e às diretrizes da educação permanente. Além disso, inclui a elaboração de projeto-piloto de execução de projeto de educação permanente, a partir do levantamento de demandas dos profissionais que atuam na Diretoria de Recursos Humanos (DRH) da ESP-MG. A primeira ação se justifica pelo fato de haver necessidade de qualificação dos profissionais na ESP-MG em relação ao tema, tendo em vista que a proposta da nova gestão consiste em ampliar o papel da ESP-MG tornando-a condutora da Educação Permanente em Saúde (EPS) em Minas Gerais.

Quanto a segunda ação, justifica-se pelo fato de a DRH ser composta por uma equipe nova no Estado, com profissionais que enfrentam diversos problemas nos processos de trabalho e principalmente porque o setor foi reestruturado em 2015 com novas atribuições. Portanto, pelo fato de a instituição atuar na qualificação dos servidores do SUS por meio da EPS, justifica-se este trabalho, tendo em vista que é primordial a qualificação do quadro de pessoal para que as ofertas sejam de boa qualidade.

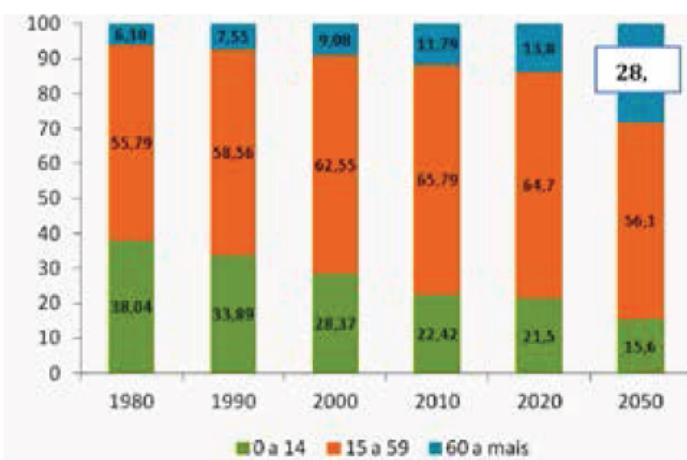
## O Estado de Minas Gerais

O Estado de Minas Gerais compõe a região Sudeste do Brasil e é o estado que possui o maior número de municípios, 853. Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),<sup>1</sup> apresenta, em 2015, população estimada de 20.869.101, sendo que 23% estão abaixo de 14 anos de idade; 64,9% estão entre 15 e 59 anos de idade e 11,8%, com 60 anos ou mais. A renda *per capita* da população do estado em 2014, segundo o mesmo instituto, é de R\$ 1.049,00. Conforme o Plano Estadual de Saúde 2012-2015 de Minas Gerais,<sup>2</sup> a estrutura etária da população apresenta alterações típicas do processo de transição demográfica, caracterizado pelo envelhecimento da população. O aumento da proporção de idosos em Minas Gerais deve-se, em grande parte, às quedas ocorridas nas taxas de fecundidade e ao aumento da esperança de vida.

---

\* Tutor: Juliana de Senzi Zancul e Examinadores: Daniel Pitangueira de Avelino e Maria Célia Delduque.

GRÁFICO 2 - Distribuição da população, por grandes grupos etários (%), Minas Gerais 1980-2050

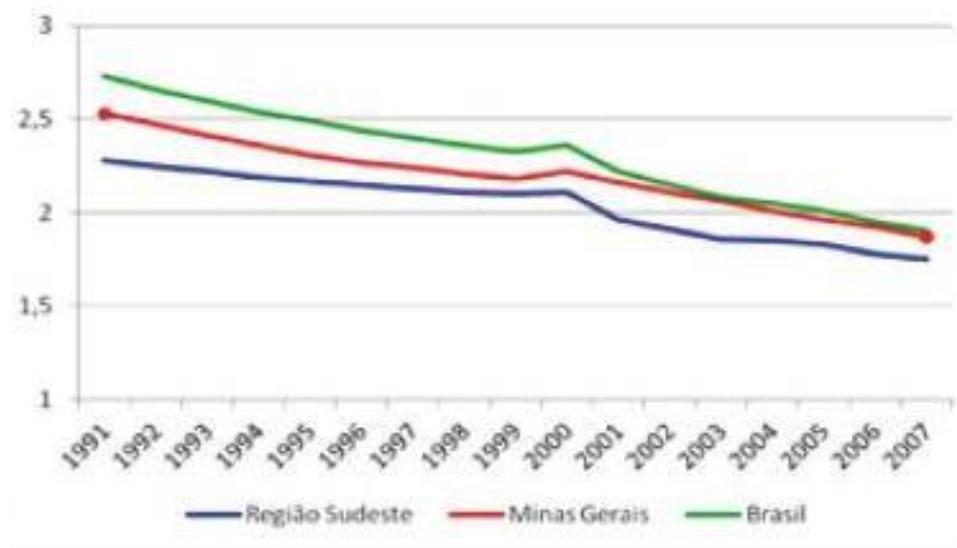


A população de Minas Gerais está envelhecendo num ritmo muito acelerado. Em 2010, pessoas com mais de 60 anos correspondiam a 11,8% da população. Estima-se que, até o ano de 2050, esse número seja de 28,7%.  
<sup>[11]</sup> Projeção 2020-2050.

Fonte: Cedeplar e LABES/FIOCRUZ, 2008. Proporção pop. 1980 2010 - Fonte: DataSUS.

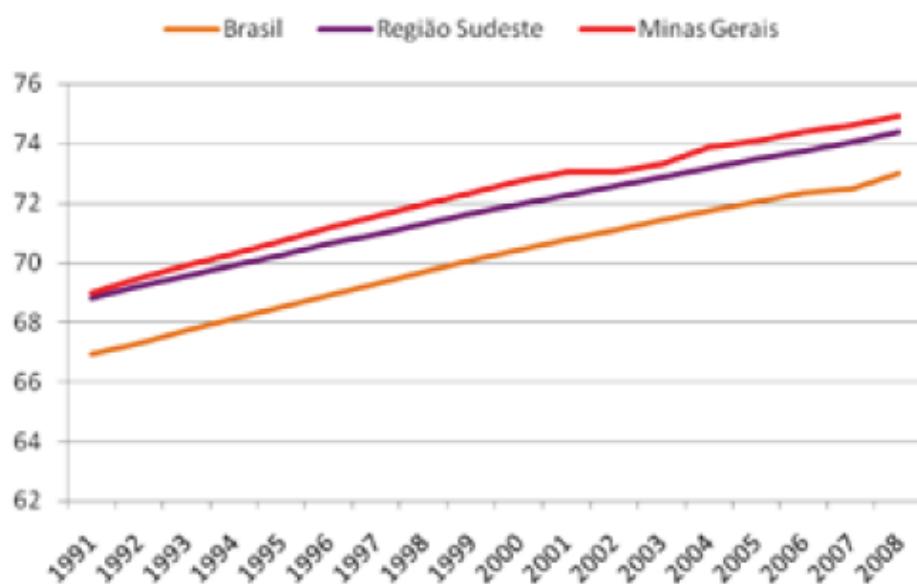
Fonte: DATASUS

**Figura 1.** Taxa de fecundidade total, Brasil, Sudeste e Minas Gerais, 1991 a 2007



Fonte: DATASUS

**Figura 2.** Esperança de vida ao nascer, Minas Gerais, Sudeste e Brasil, 1991-2008



Fonte: DATASUS

A transição demográfica traz como consequência aumento da demanda por serviços de saúde associado a uma transição epidemiológica, ou seja, uma mudança no perfil de morbidade e mortalidade da população, com prevalência de doenças crônicas. O perfil demográfico “envelhecido” gera custos elevados ao SUS, principalmente com relação às despesas com tratamento médico e hospitalar, já que o idoso necessita de mais medicamentos, exames complementares e hospitalizações em razão da multiplicidade de agravos simultâneos.<sup>2</sup> Em relação à carga global de doenças no estado, um estudo da Escola Nacional de Saúde Pública/Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz) encomendado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES)<sup>2</sup> revelou que 76% da carga foram referentes às doenças não transmissíveis, que, em sua maioria, se referem às doenças crônicas. Em segundo lugar estão as doenças transmissíveis, maternas, perinatais e nutricionais e por fim as causas externas. Além disso, os tipos de doenças se diferem no acometimento por gênero. Enquanto nas mulheres a depressão é a condição mais predominante seguida de doença cardíaca isquêmica e acidente vascular cerebral, nos homens a doença cardíaca é a predominante seguida de homicídio/violência e abuso/dependência de álcool.

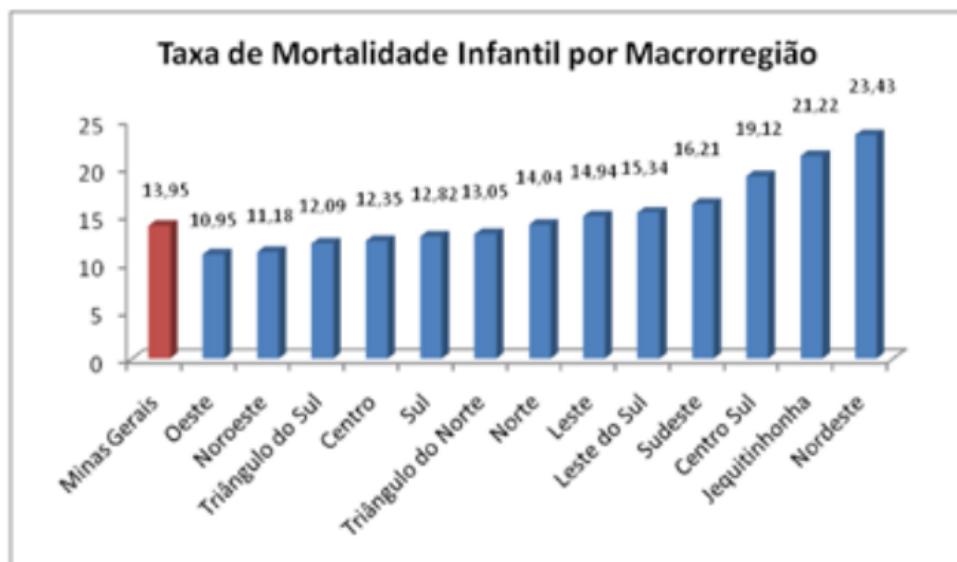
Tabela 1 - Principais causas de carga de doenças (AVPAI), por sexo. MG - 2005

Tabela 1 - Principais causas de carga de doenças (AVPAI), por sexo. MG - 2005							
Classificação	Homens	AVPAI	%	Mulheres	AVPAI	%	
1º	Doença cardíaca isquêmica	108.740	6,3	Depressão	153.474	9,6	
2º	Homicídio e violência	101.707	5,9	Doença cardíaca isquêmica	83.111	5,2	
3º	Abuso e dependência de álcool	100.699	5,8	Acidente vascular cerebral	76.303	4,8	
4º	Acidente vascular cerebral	86.397	5,0	Doença pulmonar obstrutiva crônica	55.767	3,5	
5º	Doença pulmonar obstrutiva crônica	73.668	4,2	Diabetes mellitus	50.815	3,2	
6º	Acidente de trânsito	72.293	4,2	Alzheimer e outras demências	48.980	3,1	
7º	Infecções de vias aéreas inferiores	50.615	2,9	Infecções de vias aéreas inferiores	42.510	2,7	
8º	Cirrose hepática	49.323	2,8	Abuso e dependência de álcool	41.357	2,6	
9º	Depressão	48.473	2,8	Doenças endócrinas e metabólicas	33.828	2,1	
10º	Diabetes mellitus	40.334	2,3	Asma	28.768	1,8	
11º	Asfixia e traumatismo ao nascer	36.052	2,1	Asfixia e traumatismo ao nascer	26.788	1,7	
12º	Asma	26.605	1,5	Câncer de mama	26.140	1,6	
13º	Doenças cardíacas inflamatórias	26.123	1,5	Transtorno de estresse pós-traumático	23.832	1,5	
14º	Doenças endócrinas e metabólicas	25.793	1,5	Osteoartrite	23.340	1,5	
15º	Epilepsia	22.386	1,3	Edentulismo	21.546	1,4	
16º	Alzheimer e outras demências	21.390	1,2	Epilepsia	19.596	1,2	
17º	HIV/AIDS	20.586	1,2	Transtorno afetivo bipolar	19.587	1,2	
18º	Suicídio e lesões auto-infligidas	20.193	1,2	Doenças cardíacas inflamatórias	18.323	1,1	
19º	Transtorno afetivo bipolar	18.774	1,1	Anemia por deficiência de ferro	18.205	1,1	
20º	Outras causas não-intencionais	17.487	1,0	Transtorno obsessivo-compulsivo	18.093	1,1	

Fonte: Ministério da Saúde – SIM – Núcleo de Carga de Doença/Fiocruz

Conforme o Plano Estadual de Saúde 2012-2015, o Estado de Minas Gerais é caracterizado por profundas desigualdades regionais, apresentando municípios bastante pobres, com baixo índice de desenvolvimento humano e municípios com indicadores socioeconômicos mais favoráveis, reproduzindo o mesmo padrão de iniquidade do Brasil. Enquanto as regiões ao norte do Estado apresentam as maiores carências e mais baixos indicadores de desenvolvimento, tendo como base economia mais tradicional, as regiões ao Sul, ao Centro e do Triângulo Mineiro se destacam por seu maior desenvolvimento econômico. A fim de exemplificar a discrepante situação de saúde de Minas Gerais, o Plano Estadual de Saúde 2012-2015 do estado ressalta que as taxas de mortalidade infantil por macrorregião em 2009 ilustram as disparidades entre municípios e regiões do Estado: municípios situados em regiões socioecononomicamente menos favorecidas apresentam taxas superiores à média do Estado.

**Gráfico 4.** Taxa de Mortalidade Infantil para as regiões ampliadas de saúde, Minas Gerais 2009



Fonte: elaboração dos autores

Essas diferenças refletem as disparidades socioeconômicas existentes como renda, acesso à água tratada e saneamento, escolaridade e acesso aos serviços de saúde. Além disso, as desigualdades regionais têm reflexos semelhantes na área da saúde, ocorrendo maior concentração de serviços, equipamentos e recursos humanos especializados nas regiões centrais e ao sul do estado.

Uma das principais estratégias do SUS é a Estratégia Saúde da Família (ESF). Ela visa à reorganização da atenção básica no país, de acordo com os preceitos do SUS, e é tida pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica. Favorece uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, as diretrizes e os fundamentos da atenção básica. Além disso, amplia a resolutividade e o impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades e propicia importante relação custo-efetividade. Minas Gerais possui o maior número de equipes da ESF em funcionamento no Brasil. Em abril de 2012, havia 4.319 equipes atuantes em 849 municípios, perfazendo cobertura de 76% da população, já que uma equipe assiste 3.450 pessoas. Isso representa 14,9 milhões de pessoas cobertas pelo Programa Saúde da Família (PSF), em abril de 2012, em Minas Gerais. As duas regiões de Minas Gerais com maior cobertura do PSF são exatamente aquelas com a população mais carente: Norte de Minas (98,6%) e Jequitinhonha/Mucuri (93,9%), em 2011.<sup>3</sup>

Diante de todo esse cenário, o estado de Minas Gerais necessita de intervenções que objetivam a melhoria das condições de vida e saúde da população. Investimentos em vários aspectos

são relevantes para que essa realidade seja transformada. Entre esses investimentos, a EPS apresenta-se como estratégia fundamental para a transformação do processo de trabalho dos profissionais do (SUS) e consequentemente melhora da prestação de serviço aos usuários. Melhorias nos índices do estado apresentados anteriormente são possíveis a partir de uma melhor prestação de serviço por parte dos profissionais que atuam no SUS.

A EPS, sendo uma ferramenta em que os profissionais refletem sobre a sua prática de trabalho trazendo à tona os problemas vividos no dia a dia, faz que seja possível a transformação do *modus operandi*. Segundo Cecim,<sup>4</sup> a EPS significa a produção do conhecimento no cotidiano das instituições, a partir da realidade vivida pelos atores envolvidos. Ela se apoia no modelo de ensino problematizador inserido de maneira crítica na realidade e sem superioridade do educador em relação ao educando.

A partir de um recorte da pesquisa nacional descritiva “Perspectivas de EPS no norte de Minas Gerais”,<sup>5</sup> com abordagem quantitativa, coordenada pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Brasil, tendo como parceiras a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), a pesquisa objetivou identificar e analisar as experiências de EPS na região norte do Estado de Minas Gerais. É possível identificar a carência em práticas de EPS em grande parte do estado de Minas Gerais. Essa carência é ainda maior nas regiões que apresentam mais problemas sociais e de saúde. Não há como negar, conforme expresso nessa mesma pesquisa, que: "A preparação de profissionais e estudantes, de acordo com os princípios do SUS, visa romper com a atual organização do trabalho desempenhado nos serviços de saúde, considerando que esse trabalho tem sido realizado de forma fragmentada. Assim, cresce a necessidade da adoção de práticas educativas que constituam ferramentas que facilitem a análise das experiências locais, da organização de ações em rede, dos processos formativos em todos os níveis e da qualificação dos docentes, das modificações na gestão, atenção à saúde e o fortalecimento da participação popular".

A partir dos sete saberes fundamentais para a educação do futuro elencados por Morin,<sup>6</sup> destaca-se a necessidade de ensinar aos agentes públicos noções de estratégia que lhes possibilitem o enfrentamento de situações imprevistas, inesperadas e das incertezas com as quais a Administração Pública depara-se nos dias de hoje, bem como a necessidade de capacitar os servidores públicos a “apreender problemas globais e fundamentais para neles inserir os conhecimentos parciais e locais”.<sup>6</sup>

É preciso, portanto, romper com a pedagogia do servidor público oprimido por um burocratismo atávico e anacrônico, que termina por reproduzir um modelo esgotado de administração pública incapaz de enfrentar os complexos desafios que se colocam diante de si.

Nesse contexto, as Escolas de Governo assumem papel de suma importância na qualificação permanente dos servidores públicos, atuam no aperfeiçoamento e na capacitação dos agentes públicos, contribuindo para uma formação crítica de seus servidores, pois favorecem o rompimento

necessário de paradigmas para que a Administração Pública venha a atender aos anseios da sociedade por serviços públicos de qualidade. O escopo de atuação das Escolas de Governo é a ação educacional corporativa, com foco nos servidores públicos. No Brasil, elas têm sua previsão na Constituição Federal, mais especificamente em seu artigo 39, § 2º, que dispõe:

A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

A referida previsão foi introduzida no nosso ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998, que, por sua vez, veiculou a chamada Reforma Administrativa do estado brasileiro, objetivando a profissionalização da Administração Pública brasileira, por meio da capacitação de servidores públicos.

Quanto à nomenclatura, a expressão Escola de Governo não se revela a mais apropriada, embora seja a que restou consagrada, a mais apropriada seria Escola de Estado. Muito além da questão de nomenclatura, é pertinente lembrar que, embora não seja possível ignorar que essas instituições fazem parte da estrutura do Estado, o que termina por afastar qualquer pretensão de autonomia absoluta em relação ao governo, não é desejável que as Escolas de Governo “funcionem como engrenagens do jogo político-partidário, o que desvirtua a essência de sua finalidade, que não é política e sim de prestação de serviços e prospecção”.

Para a concretização do direito à boa administração pública, que é um direito fundamental, é necessária quebra de paradigma no que diz respeito à atuação do Estado: as ações de mudanças e amadurecimento passam pela cultura organizacional e pelas pessoas que fazem o serviço, os servidores.<sup>6</sup>

Compondo o conjunto de escolas de governo, a ESP-MG tem como missão promover a qualificação de profissionais atuantes no SUS em Minas Gerais, por meio da construção e difusão de conhecimentos gerados a partir da integração ensino-serviço. Sua visão é ser referência em Minas Gerais na qualificação de profissionais para que atuem como agentes de mudanças das práticas do SUS. A ESP-MG é um órgão público autônomo da administração direta, que, desde 2007, com a Lei Delegada n. 135/2007, adquiriu autonomia financeira e administrativa, tendo em vista que até então era uma diretoria da Fundação Ezequiel Dias (Funed).

Com base na missão e visão anteriormente colocadas, é possível inferir que a EPS é a sustentação dos processos de formação ofertados pela ESP-MG, já que são elaborados e pautados no ensino-serviço e objetivam a mudança da realidade das práticas no SUS. Portanto, partindo do pressuposto de que a ESP é o principal centro formador desses profissionais que atuam no SUS, se os servidores da ESP, responsáveis por elaborar, planejar e executar as ações de qualificação, estiverem munidos de maior clareza quanto ao conceito e à prática da EPS, a qualidade e o modelo de educação das ações planejadas para o público externo à ESP-MG será mais considerável.

## **A educação permanente como ferramenta para a solução de problemas no campo da saúde**

O projeto de intervenção terá como público alvo todo o quadro de servidores da ESP-MG, uma vez que a proposta inclui alinhamento conceitual acerca do tema em questão. Além disso, haverá um projeto-piloto com a equipe da Diretoria de Recursos Humanos (DRH) da ESP-MG, a fim de que a prática da EPS transforme positivamente os processos de trabalho do setor.

Essa diretoria é composta por quatro servidoras efetivas e uma estagiária, estudante de Administração. Das quatro servidoras, temos duas profissionais graduadas em Fisioterapia, que já atuam na DRH há quase cinco anos e possuem grandes experiências nas rotinas de trabalho, bem como da cultura organizacional da ESP-MG. Também compõe a equipe uma servidora graduada em Gestão de Recursos Humanos e uma administradora pública. A primeira trabalha na DRH há pouco mais de dois anos e a última há pouco mais de dois meses. Essas duas últimas servidoras possuem experiências em atividades e rotinas de RH e gestão de pessoas, porém fora do âmbito da saúde pública. Elas ainda estão conhecendo a cultura organizacional e as rotinas e atividades executadas pela DRH.

Várias das atividades que são de responsabilidade dessa equipe carecem de experiências e aprendizado, nota-se que têm atuado reativamente diante dos problemas que surgem durante a execução. A falta de oportunidade de refletir, problematizar e propor soluções sobre cada processo de trabalho está atingindo a qualidade das atividades do setor. Recentemente a DRH passou por uma mudança de estrutura e de papel, tendo em vista que o conjunto de trabalhadores da ESP-MG juntamente com a gestão decidiram que o processo de contratação de docentes, atividade que mais exigia a dedicação da DRH, fosse incorporado por outro setor. Assim, a equipe teria mais disponibilidade de tempo para pensar políticas de Recursos Humanos e executar melhor suas atividades de departamento pessoal.

Com base nessa reestruturação, a equipe foi modificada e a partir de agora necessita refletir sobre os processos de trabalho já existentes e construir fluxos e processos para as novas atividades. Atualmente, as estratégias para gestão de pessoas são mínimas, pois, além das dificuldades administrativas, não se tem claro qual a expectativa e qual a melhor estratégia de ação para a Diretoria de Recursos Humanos como uma das responsáveis pelo alcance dos objetivos da instituição. Nesse contexto, o projeto de intervenção de execução prática de EPS para a equipe irá contribuir muito para a reorganização e o planejamento das atividades, a reflexão sobre o processo de trabalho e principalmente a proposição de soluções para os nós críticos apontados.

## **Objetivos**

### **Objetivo geral**

Elaborar projeto piloto, a partir do levantamento de demandas destinadas à estratégia de EPS, para a equipe da Diretoria de Recursos Humanos da ESP-MG, a fim de aperfeiçoar a prestação de

serviços do setor.

#### Objetivos específicos

Qualificar o corpo técnico da ESP-MG, em relação ao conceito e prática do modelo de EPS com o intuito de aprimorar as ações planejadas para o público externo à ESP-MG.

Identificar os processos de trabalho da DRH que apresentam dificuldades e nós críticos e levantar a demanda de EPS para os servidores que atuam nesse setor;

Expandir o conhecimento e fomentar a discussão sobre EPS para todo o corpo técnico da ESP-MG;

#### Metodologia

Primeiramente, o projeto de intervenção propõe-se a qualificar e alinhar o conceito e as diretrizes que pressupõem a EPS, atingindo todo o quadro funcional da ESP-MG.

Já em um segundo momento ocorrerá a ação de reorganização e condução da Diretoria de Recursos Humanos para se aplicar a EPS à realidade dessa equipe. A partir de uma conversa com a equipe, foi possível realizar reflexão sobre cada atividade realizada pela DRH e, diante dessa reflexão, a constatação da necessidade de EP.

Em um primeiro momento, que ocorreu dia 27/11/2015, a equipe se reuniu no período de 9h às 12h, e o encontro foi iniciado com a exposição dos objetivos desse trabalho. Ressalte-se que se trata de um projeto de intervenção a ser realizado pela equipe de Minas Gerais, alunos do curso de pós-graduação em Direito Sanitário pela Fiocruz Brasília. Em seguida, foi realizada uma explanação resumida sobre o conceito de EPS. O foco principal dessa fala foi demonstrar que ela está baseada no aprender fazendo, ou seja, ela propõe o exercício de refletir sobre a prática de trabalho e as decisões sobre os processos são tomadas em grupo, com objetivo de aprimoramento do serviço. As necessidades são identificadas pelo e no coletivo e, nesse mesmo coletivo, serão encontradas as soluções que poderão gerar mudanças e melhorias nas práticas de trabalho. Esclarecemos ainda que a EPS é um processo diferente da Educação Continuada. Este é um modelo educacional mais disseminado e baseia-se na transmissão do conhecimento, de forma tradicional, para alguém que pouco ou nada domina o conteúdo. Além disso, apresenta-se como curso pronto, padronizado, com conteúdo elaborado previamente. A Educação Continuada parte de uma perspectiva de capacitação pontual, não necessariamente com vínculo direto e necessário com as mudanças nas práticas de trabalho. Após a exposição conceitual, o processo de levantamento de demanda foi iniciado.

A primeira atividade analisada foi o Credenciamento de Docentes, que consiste em um processo que envolve a participação de vários setores da ESP-MG. Seu objetivo é o recrutamento e a seleção de docentes para ministrarem os cursos ofertados pela Escola, no âmbito da saúde pública do estado de Minas Gerais. Há urgente necessidade de revisão e repactuação das ações

desempenhadas por cada setor, tendo em vista que é necessário maior clareza das atribuições de cada envolvido. Além disso, atualmente o processo demanda maior otimização e revisão das regulamentações nas quais ele se baseia. No que se refere às atividades da DRH, esta vem percebendo que a regulamentação atual apresenta falhas quanto à clareza das etapas e omissões em relação a algumas situações vivenciadas na prática. Ademais, é necessário estabelecer um fluxo interno que abranja o conhecimento da legislação, a melhor comunicação com a área demandante, o estabelecimento de medidas de monitoramento de prazos, de inscrições e o controle de documentos. Portanto, torna-se evidente que as ações de EPS servirão como ferramenta para o aprimoramento desse processo.

Em seguida, foi discutida a ação de gestão da avaliação de desempenho dos servidores da ESP-MG. Em relação a esse processo, foi diagnosticado que é necessária uma abordagem de EPS, tendo em vista os constantes atrasos e erros verificados pela DRH no que diz respeito às entregas de avaliações pelas chefias dos diversos setores da ESP. Concluiu-se que, no próximo ano, serão realizadas abordagens com as chefias, a fim de provocar uma reflexão sobre as dificuldades no processo, a importância da avaliação de desempenho para os servidores e a necessidade do comprometimento maior das chefias.

Dando continuidade à discussão, a equipe elencou as atividades de controle e fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação para os servidores. Foi pontuado que o processo de trabalho em relação ao vale alimentação não apresentava problemas relevantes que necessitassem de EPS, porém o controle e o fornecimento de vale-transporte não estava na mesma condição. Foi relatado que há falta de conhecimento da equipe em relação à operacionalização do sistema e, por isso, era necessária intervenção no sentido de uma capacitação no modelo de educação continuada. A equipe ressaltou que a servidora que era responsável por esse trabalho não trabalha mais na ESP-MG e não houve tempo hábil de transmissão de conhecimento para outro profissional. Além disso, ocorre grave problema com servidores e estagiários que se desligam da ESP-MG e não devolvem seus cartões de vale transporte na DRH. Isso ocorre com certa frequência e está provocando um prejuízo financeiro para a Escola, tendo em vista que cada cartão não devolvido gera o custo de R\$15,00 para emissão de 2<sup>a</sup> via. Diante dessa discussão, a equipe concluiu que é necessário e urgente a formatação de um processo de EP a fim de problematizar e em conjunto encontrar possíveis soluções para as questões.

Após a discussão anterior, não foi possível continuar o levantamento em relação às outras atividades devido ao horário estipulado. Foi pactuado que a equipe preencheria o questionário citado no planejamento das atividades, porém, após a análise do questionário, a equipe relatou que esse preenchimento levaria mais à reflexão de necessidade de educação continuada e que não acrescentaria nada em relação à EPS. Os profissionais opinaram em dar continuidade à conversa no modelo que ocorreu em 27/11/2015, tendo em vista que foi um momento muito proveitoso e rico em relação à reflexão sobre os processos de trabalho. Por fim, a equipe reconheceu que a ausência

de encontros periódicos que objetivem refletir e discutir os processos de trabalho, além de estudo da legislação relacionada à administração de pessoal, têm sido prejudicial à boa prestação de serviços e conclui que é necessário instituir um momento a ser dedicado para esse fim.

Paralelamente, foram propostas ações referentes à gestão de pessoas, especificamente, dos servidores da ESP-MG. Identificamos a necessidade de criar momentos que proporcionem interação maior entre a DRH e o quadro de pessoal da ESP-MG, tendo em vista que é de conhecimento da equipe que a maioria dos servidores têm pouco conhecimento dos seus direitos e obrigações, tal fato, leva a demandas que poderiam ser amenizadas simplesmente por possuírem o conhecimento necessário de suas próprias obrigações enquanto servidores.

### **Instituição provedora das ações de educação permanente**

A ESP-MG foi a instituição escolhida para a execução da proposta de EPS, já que é um órgão formador de Recursos Humanos para o SUS e utiliza o modelo de EPS em suas ações educacionais.

A ESP-MG tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas ao ensino, à educação, à pesquisa e ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos no âmbito do SUS, competindo-lhe:<sup>5</sup>

I – desenvolver programa de formação e EPS dos agentes com atuação no âmbito de saúde, de extensão e pesquisas sobre temas relevantes em saúde pública;

II – estabelecer articulação e intercâmbio com órgãos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, visando ao fortalecimento e ao aperfeiçoamento da ESP-MG na área de saúde;

III – desenvolver estudos e pesquisas voltados à identificação de riscos e agravos em saúde pública;

IV – desenvolver estudos relativos ao perfil e às políticas de valorização do servidor da área de saúde; e

V – programar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas ao acervo bibliográfico da SES e das entidades a ela vinculadas.

Apesar de a finalidade da ESP-MG estar bem estabelecida legalmente, a realidade vivenciada consistia na baixa governabilidade na concepção das ações e em espaços de gestão, na fragilidade do vínculo da Escola com instituições parceiras e no prejuízo da atuação institucional por interferências políticas. A interface com a sociedade e ainda a inter-relação com as políticas setoriais de saúde e educação são ainda outros nós críticos. Como uma possível reverberação desses desafios interinstitucionais e intersetoriais, a definição clara de uma identidade institucional também apresenta limitações, observadas na ainda incipiente articulação entre as ações de ensino e pesquisa, na frágil articulação entre setores da instituição e ainda na baixa socialização interna e externa dos resultados das pesquisas e das ações realizadas.

Diante do contexto apresentado, observou-se a necessidade de estruturação e qualificação da força de trabalho institucional. Uma das primeiras ações visando superar tais fragilidades se deu por

meio da realização de dois concursos públicos nos anos de 2008 e 2013. Tal fato culminou com a organização e fortalecimento do coletivo de trabalhadores, que tem se mobilizado em prol de uma gestão pautada pela qualidade técnica e científica, pela valorização da instituição, pela criação de espaços de cogestão e pelo compromisso com os princípios doutrinários e organizativos do SUS.

Quanto ao aspecto da qualidade técnica e científica almejada pelos servidores, a qualificação por meio da EPS apresenta-se como estratégia, a fim de transformar a realidade na qual a ESP-MG está inserida.

### **Monitoramento e avaliação**

Para monitoramento e avaliação eficientes de um projeto de intervenção, é preciso que os objetivos estejam claros e bem definidos, é importante que se tenha um alinhamento conceitual desses termos. Partindo desse princípio, o quadro abaixo, elaborado a partir de pesquisa ao Sistema de Monitoramento e Avaliação em Programas e Projetos Governamentais, do Instituto Municipal de Administração Pública (Imap) do Município de Curitiba, ressalta as diferenças entre os dois instrumentos:

#### **Quadro 1. Monitoramento e Avaliação**

Monitoramento	Avaliação
Atividade de gestão interna e contínua.	Atividade interna ou externa
Acontece durante a implementação do programa ou projeto	Pode acontecer antes, durante ou depois da implementação de um programa ou projeto.
Compara o que está sendo realizado com o que foi planejado	Com base em dados levantados pelo monitoramento e outras fontes, julga o desempenho de um projeto de acordo com critérios pré-estabelecidos, tais como: eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade, entre outros.

Fonte: Imap, Curitiba

A partir das diferenças dos instrumentos, podemos identificar que, nesse projeto, serão utilizadas características de ambos, com a expectativa de serem utilizadas de forma estratégica e coerente aos resultados esperados com sua execução.

O monitoramento e a avaliação aqui aplicados dão-se por atividades de gestão interna, em que os próprios gestores do projeto atuam como protagonistas e responsáveis por sua execução. Assim como exposto no quadro acima, acontece durante a implementação, o que é interessante, pois permite aprimoramentos e adequações ao objetivo final.

A sistemática de monitoramento e avaliação permite a obtenção periódica de informações sobre o acompanhamento das ações, subsidiando a tomada de decisão quanto aos novos projetos. “A Sistemática de Monitoramento e Avaliação é, portanto, uma das ferramentas que deverá ser utilizada para a medição do grau de eficácia, efetividade e eficiência das intervenções do Estado na

sociedade.”<sup>6</sup>

O processo de avaliação de um projeto de intervenção é bem complexo; são necessárias a colaboração e a dedicação, tanto dos avaliadores como da equipe gestora.

A disponibilidade de informações e a utilização adequada delas são fundamentais para a avaliação.

A avaliação apresenta suas características, podem ser: Interna, Formativa e de Programas ou Projetos. Esse projeto, inicialmente, no que diz respeito à sua avaliação, identifica-se com a de característica formativa, que se conceitua como a avaliação utilizada durante a implementação de um programa ou projeto, para fornecer informações que permitam o seu aprimoramento. Avaliações Formativas são usadas para dar um retorno às equipes técnicas sobre os componentes do programa/projeto que estão funcionando e aqueles que precisam ser modificados.

A avaliação desse projeto visará determinar o grau em que ele está operando conforme o planejado, partindo da análise do que ele faz e quem são os beneficiários. Esse modelo proporciona as respostas às perguntas de duas categorias, de Cobertura e Processo. Cobertura: analisa o alcance do programa e as características dos beneficiários. Processo: analisa a consistência do programa e a qualidade de sua implementação.

Ao longo de sua execução e aplicabilidade, o acompanhamento do projeto atingirá outro nível de maturidade e possibilitará a Avaliação de Resultados, a qual é a análise do grau que o programa vem produzindo os benefícios e as transformações. As atividades de um programa produzem três tipos de resultados: produtos (*outputs*), resultados (*outcomes*) e impactos (*impact*).

Atividades: procedimentos do programa que são mobilizados visando à obtenção dos efeitos desejados (como o treinamento de produtores, perfuração de poços etc.).

Produtos: efeitos imediatos de cada atividade do programa (como o número de pessoas capacitadas, aulas dadas, materiais produzidos etc.).

Resultados: impactos de curto prazo, resultado direto do programa nos seus beneficiários (normalmente referem-se a mudanças de conhecimento, habilidades, comportamento e valores).

Impactos: benefícios e transformações de médio e longo prazo para os participantes e beneficiários indiretos do programa (suas famílias e comunidades).

A avaliação de resultados leva a uma série de perguntas que proporcionam extrair os indicadores para esse projeto, conforme exemplos:

- Quanto aos produtos: Estamos fazendo o que dissemos que íamos fazer? As metas estão sendo cumpridas? Se não, por que não?
- Quanto aos resultados: Estamos fazendo a diferença que planejamos fazer? Que efeitos o programa tem sobre os beneficiários diretos e indiretos?
- Quanto aos impactos: O programa causou os impactos esperados? Que grandes transformações o programa provocou na vida de seus beneficiários?

## Recursos

### Recursos humanos

Para a execução do projeto de intervenção, inicialmente será necessária a contratação de um profissional que trabalhe com a implicação do conceito de EPS no conjunto de trabalhadoras da ESP-MG. Esse momento tem como finalidade alinhar o conceito, agregar conhecimento a respeito do tema e fomentar a discussão de todos os setores em relação às práticas de EP. Um cenário favorável a essa implicação seria a operacionalização de uma capacitação em EPS e sua diferenciação em relação à educação continuada. Além disso, o docente deve ter a percepção de que os alunos da capacitação estão inseridos em realidades diversas e o curso deverá provocar uma reflexão prática de como a EPS pode transformar cada processo para que haja melhora na prestação do serviço.

Após esse momento de introdução ao tema e discussão sob ponto de vista de diversos setores da ESP-MG, será necessária a contratação de consultor, a fim de que, com base na prática da EPS, medie a discussão, agora restrita à DRH, para que a reflexão sobre cada processo de trabalho seja frutífera no apontamento de soluções que posteriormente serão avaliadas pela equipe. Esse profissional terá a incumbência de redesenhar os processos que estão postos no cotidiano do setor, levando-se em conta os nós críticos apontados pela equipe e o consenso de uma solução definida a partir do debate a respeito do próprio processo de trabalho.

Para fins de esclarecimentos, há a previsão de valores de acordo com a titulação do docente e do consultor. Como ainda não há os profissionais selecionados, colocamos uma previsão de gastos.

**Quadro 2.** Previsão de gastos para docência

Titulação	Valor hora aula	Período	Subtotal
ESPECIALISTA	R\$ 100,00	16 horas	R\$ 1.600,00
MESTRE	R\$ 125,00	16 horas	R\$ 2.000,00
DOUTOR	R\$ 150,00	16 horas	R\$ 2.400,00

Fonte: Portaria ESP-MG n. 28, de 29 de julho de 2014

**Quadro 3.** Previsão de gastos para consultoria

Titulação	Valor hora trabalhada	Período	Subtotal
ESPECIALISTA	R\$ 100,00	40 horas	R\$ 4.000,00
MESTRE	R\$ 125,00	40 horas	R\$ 5.000,00
DOUTOR	R\$ 150,00	40 horas	R\$ 6.000,00

Fonte: Portaria ESP-MG n. 28, de 29 de julho de 2014

### Recursos materiais

Para a execução do projeto de intervenção, serão necessários materiais pedagógicos, recursos audiovisuais, transporte para os servidores entre as duas unidades, lanche para o intervalo da ação. É preciso planejar a capacitação para 100 servidores, sendo dois dias com carga horária de 8 horas cada dia. Além disso, haverá o transporte de servidores, docente e consultor de uma unidade da ESP-MG para a outra, a fim de que possa haver interação entre os setores das unidades diferentes, além de um trabalho simultâneo de capacitação em ambos os prédios.

**Quadro 4.** Previsão de Materiais Necessários

Item	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Resma de papel	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Canetas	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
Bolsas	110	R\$ 5,70	R\$ 627,00
Canecas	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Blocos de anotação	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
Gasolina	10 litros	R\$ 3,69	R\$ 36,90
Lanche	100 pessoas	R\$20,00 por pessoa e serão 4 lanches	R\$ 8.000,00
<b>Data show</b>	1	Sem custo	Sem custo
<b>Total Geral</b>			R\$ 11.283,90

Fonte: Roteiro para elaboração do projeto de intervenção

### Cronograma Físico-financeiro

O projeto de intervenção deve ter a duração de cinco meses, tendo em vista o número de servidores da ESP e a proximidade das duas unidades da instituição. A previsão do cronograma, no que se refere a recursos humanos, é que o pagamento seja completo ao final do segundo mês para o docente e ao final do quarto mês para o consultor. Em relação aos recursos materiais, ressaltamos

que material de escritório e pedagógico será gasto já no primeiro mês, e a gasolina e o lanche serão distribuídos ao longo dos meses.

**Quadro 5.** Previsão de gastos durante o período

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Recursos Humanos (considerando a maior titulação)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Recursos Materiais	R\$11.283,90	—	—	—
Total	R\$12.483,90	R\$1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00

Fonte: Roteiro para elaboração do projeto de intervenção

## Planejamento orçamentário

A ESP-MG, na qual será executado o projeto de intervenção, tem como pressuposto a EPS, consequentemente todo seu orçamento é voltado esse fim.

Pelo fato de a principal atividade da Escola ser ofertar cursos de qualificação e especialização para profissionais atuantes no SUS-MG e coordenar a Política de EPS do estado, em 2016 foi aprovado o recurso financeiro no montante de R\$ 35.550.845,00 para a execução de ações educacionais. Até o presente momento, desse montante, foi executado apenas R\$28.422,75 em ações de EP, tendo em vista a atual situação financeira do estado.

A Diretoria de Planejamento e Modernização Institucional (DPMI) da ESP-MG forneceu à equipe essas informações orçamentárias.

## Dotações Orçamentárias

**Quadro 6.** Dotação Orçamentária

Unidade Gestora	Fundo Estadual de Saúde (Bloco de Gestão)
Programa a ser utilizado	Capacitação em Educação Permanente para servidores da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Contratação de um profissional que trabalhe com a implicação do conceito de Educação Permanente no conjunto de trabalhadores da ESP;</li> <li>● Contratação de um consultor, a fim de que, com base na prática da Educação Permanente, medie a discussão, agora restrita à DRH, para que a reflexão sobre cada processo de trabalho da DRH seja frutífera no apontamento de soluções que posteriormente serão avaliadas pela equipe.</li> </ul>
Plano de Trabalho	A construção de um projeto para capacitação em Educação Permanente para os servidores ESP-MG

Plano de Trabalho Resumido	O Projeto de Intervenção proposto por essa equipe abrange uma qualificação do corpo técnico da ESP-MG em relação ao conceito e diretrizes da Educação Permanente. Além disso, inclui um projeto piloto de execução de ação de Educação Permanente, a partir do levantamento de demandas dos profissionais que atuam na Diretoria de Recursos Humanos da ESP-MG. Um cenário favorável à essa implicação seria a operacionalização de uma capacitação em Educação Permanente e sua diferenciação em relação à Educação Continuada. O objetivo é provocar uma reflexão prática de como a Educação Permanente pode transformar cada ação para que haja melhora na prestação do serviço.
Fonte de recursos	10
Elemento de despesa	39 30

Fonte: Roteiro para elaboração do projeto de intervenção

## 7.2 Cronograma de Execução

A contratação do docente e a elaboração da proposta pedagógica durarão um mês, e no mês seguinte, por um período de 15 dias, ocorrerá a divulgação do curso e prazo para inscrições. A carga horária das aulas será equivalente a 16 horas, totalizando dois dias que ocorrerão na última semana do segundo mês.

Quanto à contratação do consultor, essa terá início no primeiro mês do projeto, tendo a duração média de dois meses. O trabalho de consultoria na DRH ocorrerá nos dois meses seguintes à contratação.

O relatório final deverá ser finalizado no prazo máximo de um mês após o término da consultoria. Segue cronograma, no quadro abaixo, das atividades descritas:

**Quadro 7.** Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Item	Atividade	MÊS				
		1	2	3	4	5
1	Elaboração da proposta pedagógica do curso, junto a um profissional que trabalhe com a implicação do conceito de EPS.	X				
2	Divulgação do curso e prazo para inscrições		X			
3	Período de aulas			X		

4	Contratação de consultor para desenvolvimento de ação de EP nos processos de trabalho da DRH	X	X			
5	Período de consultoria na DRH			X	X	
6	Relatório final					X

Fonte: Roteiro para elaboração do projeto de intervenção

### Orçamento

Partindo do princípio que a duração do projeto será de cinco meses, temos, no quadro abaixo, o detalhamento do orçamento necessário para arcar com despesas de recursos humanos e materiais nesse período. Quanto às despesas com recursos humanos, o orçamento se dá pelo pagamento do serviço ofertado pelo consultor e docente que serão contatados. Em relação a recursos materiais, o orçamento se baseia em materiais necessários para ministrar a aula e toda a logística necessária para manter os profissionais contratados.

**Quadro 8.** Orçamento

ORÇAMENTO		CUSTO	
Item	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
Resma de papel	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Canetas	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
Bolsas	110	R\$ 5,70	R\$ 627,00
Canecas	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Blocos de anotação	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
Gasolina	10 litros	R\$ 3,69	R\$ 36,90
<i>Lanche</i>	100 pessoas	R\$ 20,00 por pessoa e serão 4 lanches	R\$8.000,00
<i>Data show</i>	1	Sem custo	Sem custo
Recursos Humanos	1	R\$1.200,00 por mês (2 meses)	R\$ 2.400,00
Recursos Humanos	1	R\$3.000,00 por mês (2 meses)	R\$ 6.000,00

Fonte: Roteiro para elaboração do projeto de intervenção

### Adequação jurídica

Para a efetivação do Projeto de Intervenção em tela, será necessário realizar um processo licitatório, em observância à Lei de Licitações n. 8.666/1993,<sup>7</sup> tipo Credenciamento, para a contratação de um docente, que trabalhe com a implicação do conceito de EPS no conjunto de trabalhadores da ESP, a fim de alinhar conceitualmente o tema. Além disso, a contratação de Pessoa Jurídica, a fim de que possa prestar o serviço de consultoria será por processo licitatório. A consultoria terá a incumbência de redesenhar os processos que estão postos no cotidiano da DRH, levando-se em conta os nós críticos apontados pela equipe e o consenso de uma solução definida a partir do debate a respeito do próprio processo de trabalho.

A fim de iniciar o processo de licitação, será construído um Termo de Referência (TR) com todas as especificações e todos os requisitos necessários que os candidatos devem cumprir para executarem tanto a docência quanto a consultoria. Além disso, consta também no TR a justificativa

do processo licitatório, os valores de referência, a dotação orçamentária que contemplará o projeto, as obrigações das partes envolvidas e o pagamento do serviço.

Após a conclusão do TR com suas devidas especificações, será construído um Edital de Credenciamento de Docente, além de um Edital de Licitação para contratação de Consultoria, com base no que foi descrito no primeiro documento. Deste edital constam objeto, condições de participação, cadastro, propostas comerciais, habilitação, sessão do pregão, julgamento e outros pontos importantes. Já no Credenciamento constam Normas legais, Função, Descrição das atividades, Processo de credenciamento, Formas de comprovação e outras informações constantes na minuta anexa. Após a conclusão dos processos de licitação propriamente dito, será firmado um Contrato Administrativo com o docente e com a empresa vencedora da licitação. Nesse contrato, haverá cláusulas a respeito do objeto a ser contratado, do preço, do pagamento, do reajuste, das obrigações, haverá também a especificação da gestão e da fiscalização do contrato, regras a respeito das penalidades e da rescisão.

Por fim, após todo o processo de licitação e contratação, haverá a fiscalização da prestação de serviço, conforme expresso no art. 67 da lei de licitações e o atesto do pagamento. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de compras, e a fiscalização deste será de responsabilidade da DRH. Essas funções de gestão e fiscalização da execução dos contratos são importantes para o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes do contrato administrativo e aplicação de sanções, caso haja o descumprimento do contrato.

## Referências

1 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) [Internet]. [Acesso em 13 nov 2015]. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mg>

2 Plano Estadual de Saúde 2012-2015 Minas Gerais [Internet]. [Acesso em 13 nov 2015]. Disponível em:

[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Plano%20estadual%20de%20saude\\_210213\\_BX.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Plano%20estadual%20de%20saude_210213_BX.pdf)

3 Governo de Minas Gerais [Internet]. [Acesso em 13 nov 2015]. Disponível em:  
<https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/minas-em-numeros/12435-saude/517077-resultados-do-governo-de-minas-na-gestao-antonio-anastasia-saude/5146/5044>

4 Cecim RB; Ferla AA. Educação Permanente em Saúde. Dicionário da Educação Profissional em Saúde. [Acesso em 1 ago 2016]. Disponível em:  
<http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/edupersau.html>

5 Revista Mineira de Enfermagem [Internet]. [Acesso em 25 set 2016]. Disponível em:  
<http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/566>

6 Publica Direito [Internet]. [Acesso em 25 set 2016]. Disponível em:  
<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=816308509e3f5730>

7 Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais [Internet]. [Acesso em 22 jan 2016].

Disponível em: <http://www.esp.mg.gov.br/sobre/institucional/objetivos-operacionais-e-competencias-legais>

8 Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais [Internet]. [Acesso em 16 abr 2016]. Disponível em: [http://www imap.curitiba.pr.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/apostila\\_planejamento\\_monitoramento\\_e\\_avaliacao\\_de\\_projeto\\_sociais\\_e\\_slides%20%281%29.pdf](http://www imap.curitiba.pr.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/apostila_planejamento_monitoramento_e_avaliacao_de_projeto_sociais_e_slides%20%281%29.pdf)

9 BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## ANEXO A – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N. \_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
\_\_\_\_\_  
CELEBRADO ENTRE A ESCOLA DE SAÚDE  
PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E  
\_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG), inscrita no CNPJ sob o n. 08.715.327/0001-51, localizada na Av. Augusto de Lima, 2.061, bairro Barro Preto, CEP 30190-002, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sra. Roseni Rosângela de Sena**, MG – 278-378 e CPF 274.722.056-72 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG MG \_\_\_\_\_ SSP/MG, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de \_\_\_\_\_, originário no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Nacional n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal n. 123; Lei Estadual n. 14.167 de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual n. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Decretos Estaduais n. 44.630, de 3 de outubro de 2007; Lei n. 44.786, de 18 de abril de 2008; Lei n. 45.902, de 27 de janeiro de 2012; Lei n. 46.095, de 29 de novembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ..... , na forma do instrumento convocatório, da proposta e especificações técnicas, anexos ao presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total do presente contrato é de R\$ ( ) no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores por item:

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1					

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os preços estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo do fornecedor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços nas instalações da CONTRATANTE, na sede da ESP à Av.

Augusto de Lima, 2061, Barro Preto – CEP: 30190-002 – Belo Horizonte/MG, ou na Unidade Geraldo Campos Valadão à Rua Uberaba, 780 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**I – O CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

a) Dados do **CONTRATANTE**

Nome: Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ESP-MG)

CNPJ: 08.715.327/0001-51

Endereço: Av. Augusto de Lima, 2.061, bairro Barro Preto, CEP 30190-002, Belo Horizonte/MG

b) Dados do **CONTRATADO**

Nome:

Banco:

Agência:

c/c

**II –** O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi/MG), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) devidamente conferido e atestado por responsável pelo recebimento.

**III –** Como comprovante de despesa será aceito o Danfe que, conferido com os dados da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será datado e assinado por dois servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, atestando as condições satisfatórias para o serviço público estadual.

**IV –** A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – e respectivo Danfe – que apresentar incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da reapresentação do documento fiscal considerado válido pelo **CONTRATANTE**, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

**V –** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

**VI –** O pagamento fica condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**VII –** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a **CONTRATADA** deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser reajustado e alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/1993 e previstas na legislação mineira.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **DA CONTRATADA**

- I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelos anexos do Edital;
- III – cumprir as autorizações de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;
- IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, ainda que após a conclusão do mesmo;
- VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos e na prestação de serviços;
- VII – iniciar e concluir a prestação de serviço no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações dos anexos do Edital;
- VIII – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- IX – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- X – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIII – responsabilizar-se, civil, trabalhista e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XV – designar funcionário para promover a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVI – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVII – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lá do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

XVIII – aceitar todos recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial contribuições sociais, previdenciárias, imposto de renda (IR), e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) (do município onde ocorrer a prestação dos serviços, ou naquele em que a legislação estabelecer), sobre o valor do presente contrato.

XIV – manter em dia a regularidade fiscal com a União, Estado e Município de seu domicílio fiscal, comprovada por documentação hábil exigida nos termos do edital de credenciamento.

#### **DA CONTRATANTE**

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

V – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI – assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a ESP-MG.

VII – notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;

VIII – permitir o acesso de pessoal autorizado da contratada para a realização dos serviços;

IX – receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

X – realizar todos recolhimentos tributáveis e previdenciários previstos nas legislações em vigor, em especial contribuições sociais, previdenciárias, imposto de renda (IR), e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) (do município onde ocorrer a prestação dos serviços, ou naquele em que a legislação estabelecer), sobre o valor do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

I – A gestão do contrato será exercida por meio do(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, a quem compete, também, acompanhar os prazos, solicitar aditamentos na forma da Lei, avaliar e administrar a prestação dos serviços ora pactuados, e atestar seu cumprimento efetivo, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, observando o número do contrato, bem como obrigações inerentes ao mesmo.

II – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

III – A fiscalização do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor a ser indicado pelo SPGF, a quem compete fiscalizar a documentação necessária para execução do mesmo, bem como promoverá a anotação em registro próprio, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, das ocorrências relativas

à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso, inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I – advertência escrita – comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto n. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A aplicação das penalidades ocorrerão da seguinte forma:

I – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

II – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – O valor da multa prevista no inciso II desta Cláusula será retido dos pagamentos devidos pela

Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 38 do Decreto 45.902/2012;

IV – As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

V – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

VI – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

VII – A multa administrativa prevista no inciso II do *caput* desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n. 8.666/1993, a rescisão do Contrato poderá ser:

**I** – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** – judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§3º No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos fornecimentos efetuados e aceitos definitivamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**I** – O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

a) O **CONTRATADO** deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Para isso, o **CONTRATADO** deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o **CONTRATADO** não cumprir a exigência BIRD,

ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

b) Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário do **CONTRATADO** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) poderá declarar inelegíveis o **CONTRATADO** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, ou pela absorção total do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei, possível a prorrogação, desde que cumpridos os requisitos da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, salvo quando permitido no instrumento convocatório e desde que prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE:

**Roseni Rossângela de Sena**

Diretora Geral – ESP-MG

CONTRATADA:

**Testemunhas:**

*Nome:* \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CI:**

*Nome:* \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CI:**

**Gestor:** \_\_\_\_\_

**CI e CPF:**

## ANEXO B – MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: N. /

**Regime:**

Tipo:

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Consultoria e Docência em Educação Permanente

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n. \_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À**

**PELO E-MAIL: <COMPRAS@ESP.MG.GOV.BR>**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. / 1541003-099/2015

### 1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para prestação de serviços de docência e consultoria, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014; Lei Estadual n. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual n. 13.994, de 18 de setembro de 2001; e pelos Decretos Estaduais n. 44.786, de 19 de abril de 2008; Lei n. 45.902, de 27 de janeiro de 2012; Lei n. 44.630, de 3 de outubro de 2007; Lei n. 37.924, de 16 de maio de 1996; Lei n. 45.035, de 2 de fevereiro de 2009; pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG n. 6419, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução SEPLAG n. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; e Resolução SEPLAG n. 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro

designados por meio da Portaria ESP-MG n. n. 21, de 21 de agosto de 2015.

2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia de setembro de 2015, às 10 horas.

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria e Docência em Educação Permanente

### 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [compras@esp.mg.gov.br](mailto:compras@esp.mg.gov.br).
3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
4. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
5. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Coordenadoria de Compras da ESP-MG, na avenida Augusto de Lima n. 2061, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002, no horário de 8h (oito) às 17h (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <<http://www.compras.mg.gov.br>>.
9. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

*Nota explicativa: Caso o valor total estimado da licitação seja menor ou igual a R\$80.000,00 o certame deverá ter a participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o artigo 6º do Decreto 44.630, exceto se a compra estiver enquadrada em uma das hipóteses previstas no artigo 10 deste mesmo Decreto. Caso a licitação seja exclusiva, de acordo com o art. 6º mencionado anteriormente, deverá ser inserida a seguinte cláusula no edital:*

*4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, no art. 34 da Lei n. 11. 448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual n. 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual n. 45.749/2011.*

*4.1.1.1 Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.*

1. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - a. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - b. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
  - c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - d. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
  - e. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - f. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **5 – DO CADASTRO**

1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto n. 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
3. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
4. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).
6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual n. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG n. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF), conforme item 5.1, com a apresentação de:
  - a. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
  - b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
7. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em

- campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.
  3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
  4. O prazo de validade da proposta será de <estipular prazo razoável que atenda à necessidade da administração, sendo que o prazo mínimo é de 60 dias, conforme dispõe o Decreto n. 44.786/2008 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
  7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
  8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
  9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
  10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.2 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.3 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade

assim o exigir.

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais, bem como a Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, quando pertinente ao objeto;
- 7.2.4 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).
- 7.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.6 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.8 Quando o proponente participar da licitação por meio de sua filial, deverá apresentar os documentos de Regularidade Fiscal da matriz e da filial, excetuando-se a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, caso os pagamentos de tributos federais sejam centralizados em sua matriz.
- 7.2.9 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

*(Nota explicativa: Apenas o item 7.3.1 é obrigatório, os itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4, deverão ser excluídos caso não haja a necessidade de tais exigências ou alterados para atendimento ao objeto da licitação)*

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.3.2 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- 7.3.3 No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
- 7.3.4 No caso de empresário individual, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do último Exercício.
- 7.2.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.2.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, juntamente com o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

*(Nota explicativa: As exigências para a qualificação técnica dependerão do objeto e do vulto da licitação. Devem ser relacionados em subitens do item 7.4.1 as características técnicas que serão exigidas nos atestados, conforme sugestões nos campos de edição)*

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100% (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;
- e) período de fornecimento/prestação de serviço;
- f) outros.

7.4.2 Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.4.3 Cada atestado deverá demonstrar pelo menos .....% de atendimento do quantitativo.

#### 7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no

momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **1. DOS LANCES:**

1. O pregoeiro divulgará por meio do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2. DO JULGAMENTO**

*(Nota explicativa: Deve-se eleger o critério de julgamento, de acordo com o objeto da licitação. O mais usual é o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, mas outras formas devem ser avaliadas. Ex.: MAIOR DESCONTO – sobre tabela de peças de veículos)*

1. O critério de julgamento será o de <MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO>, obtido de acordo com o Anexo II.
2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
4. Aceita a oferta de <menor preço>, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
  1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;
  2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
  4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
  5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

*Nota explicativa: Deverá ser excluído do Edital o item 8.3.6 e renumerados os itens subsequentes caso a licitação tenha participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art.*

*6º do Decreto n. 44.630/2007.*

6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta entre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no

item 8.3.4.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <[www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

*Nota explicativa: caso a licitação tenha participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 6º do Decreto n. 44.630/2007, tendo em vista a inaplicabilidade do critério de desempate, a redação do item 8.3.7 passa a ser a seguinte: "8.3.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço".*

8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Coordenadoria de Compras da ESP-MG na avenida Augusto de Lima, 2061, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002.

8. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <[www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)>.

## 9 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

(Nota explicativa: Se não houver necessidade de amostra está cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas. Se houver a previsão de apresentação de amostras, estas devem ser detalhadas no Termo de Referência e está cláusula mantida)

1. Poderão ser exigidas amostras do licitante classificado em primeiro lugar dos itens devidamente indicados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para análise e testes.

2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no local indicado no Anexo I deste Edital e no prazo máximo de <24 horas> após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do lote e do item a que se referem.

4. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até <30 (trinta)> dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, preservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

## 10 – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até <inserir o tempo, sendo no mínimo 10 minutos> manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Coordenadoria de Compras da ESP-MG na avenida Augusto de Lima, 2061, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 11.1.

1. As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto n. 44.786/2008.

4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto n. 44.786/2008.

2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de <5 (cinco)> dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de fax, carta postal ou e-mail.

3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

(Nota explicativa: Caso não seja necessária garantia contratual essa cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas)

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a <inserir percentual %, sendo que o limite da

garantia poderá ser de 5% ou 10%> sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos §§2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993.

1. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993.
2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da Contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

## 14 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

*(Nota explicativa: Caso não seja utilizado recurso do BIRD essa cláusula deverá ser excluída e renumeradas as demais)*

1. Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird serão observadas as determinações que se seguem.

2. O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Banco:

- (a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
  - (i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e
  - (ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
  - (iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos; e
  - (iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
  - (v) "prática obstrutiva" significa:
    - (a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
    - (b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

- (vi) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
- (vii) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
- (viii) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e
- (ix) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

3. Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

## **15 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

*(Nota explicativa: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais deverão ser renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições, deverá também ser excluído o item 19.6 da cláusula das disposições gerais)*

1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar:
2. <inserir subitens que especifiquem o objeto da subcontratação>
3. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
4. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

## **16 – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi/MG0, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de <inserir prazo> dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
2. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).
3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): <inserir número da dotação>

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
  5. advertência por escrito;
  6. multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual n. 45.902/2012:
    1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
    2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
    3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual n. 45.902/2012.
  3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei n. 8.666/1993 e o art. 18, IV do Decreto Estadual n. 45.902/2012;
    2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
      1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
      2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
      3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
      4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
6. prestação de serviço de baixa qualidade.

3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.

4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5. As sanções relacionadas **nos itens 17.1.3 e 17.1.4** também poderão ser aplicadas àquele que:

1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
2. apresentar declaração ou documentação falsa;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 14.184/2002 e no Decreto Estadual n. 45.902/2012.

7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela aberta a sessão do pregão.

4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

8. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site <[www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)> ou poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras da ESP-MG na avenida Augusto de Lima, 2061, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002, mediante pagamento de ) ( R\$ , para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

9. Este Edital possui

10. páginas numeradas, sendo:

1. Índice do Edital: página ;
2. Normas da Licitação: páginas a ;
3. Anexo I – Termo de Referência: páginas a ;
4. Anexo II – Proposta Comercial: páginas a ;
5. Anexo III – Modelos de Declarações: páginas a ;
6. Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas a ;
7. Anexo V – Termo de Encerramento: páginas a .

Belo Horizonte, de de .

## **ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1 – OBJETO: Contratação de prestação de serviço de consultoria e docência em Educação**

**Permanente**

**2 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM

**2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:**

**3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):**

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**4.3. LOCAL DE ENTREGA:**

**5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

**6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (SE APLICÁVEL):**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N./ANO</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal	CPF do Representante Legal		
DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
<b>do Anexo I do Edital. , conforme especificação técnica do item</b> <b>ITEM 01 –</b>	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$		R\$
<b>do Anexo I do Edital. , conforme especificação técnica do item</b> <b>ITEM 02 –</b>	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total (b)
	R\$		R\$
Valor Total do Lote Único (a) + (b)	R\$		
Duração do contrato	MESES		
Condições de pagamento	CONFORME MINUTA DO CONTRATO		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

### **ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

---

#### **Assinatura do Representante Legal da Empresa**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

---

#### **Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO C – MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CREDENCIAMENTO – ESP-MG N. XX DE 2015**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG) torna público o Edital de Credenciamento de Profissionais, que poderão ser chamados a prestar serviço de acordo com suas demandas específicas para o Curso ou Projeto XXX, atendendo à ações educacionais da ESP-MG nas categorias e funções descritas no item 1.1, alínea XX (de acordo com o curso), da Portaria ESP-MG N. 22/2014 ou Portaria ESP-MG N. 28/2014.

**1 – DAS NORMAS LEGAIS**

O credenciamento de que trata este edital será regido pelas normas dispostas no presente Edital, atendendo as disposições das Portarias ESP-MG n. 22/2014 e ESP-MG n. 28/2014, publicadas, respectivamente, em 27/6/2014 e 30/7/2014, ambas disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.esp.mg.gov.br/instituicao/atos-normativos/portarias-de-2014/>, bem como na Lei Nacional n. 8.666/1993.

**2 – FUNÇÃO ou FUNÇÕES**

**A) XXXXXXXXX, nos termos do item 1.1, alínea XX do Anexo único da Portaria ESP 22/2014 ou inciso XX do art. XX do Art. 2º da Portaria ESP 28/2014.**

**A.1 CURSO/DISCIPLINA:** \_\_\_\_\_

**A.2 Ementa:** \_\_\_\_\_

**A.3 Carga Horária :** \_\_\_\_\_ horas **ou 2.4** Produto:XXXX

**A.4 Valor hora/aula:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) nos termos do anexo único da Portaria ESP-MG N. 28/2014.

**A.5 Período previsto das Aulas:** \_\_\_\_\_

**A.6 Expectativa de vagas ou cadastro de reserva:** XXX (\_\_\_\_)

(OBS.: Em caso de vários municípios os mesmos com suas respectivas vagas podem ser apresentados em formato de tabela ou anexo ao Edital.)

**A.7 Local das Aulas:** Previsto Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**A.8 Requisitos Mínimos (colocar de acordo com demanda, segue abaixo apenas MODELO):**

1- Possui graduação em Farmácia, com diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida na forma da Lei?

QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL-DIZER O MÍNIMO.

2- Tem formação em Curso de Tutor em EAD, na plataforma MOODLE, com carga horária mínima de 25 horas?
3- Possui experiência profissional na área da saúde mental e/ou álcool e/ou outras drogas (APS, NASF, CAPS, Redes de Apoio, SES), em qualquer esfera administrativa (Municipal, Estadual ou Federal) do Sistema Único de Saúde SUS e/ou possui experiência como Tutor em cursos ligados ao tema Saúde Mental e/ou álcool e/ou outras drogas, na modalidade à distância.

#### A.9 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

(corresponde às atribuições/Área Técnica deve explanar de maneira sucinta)

#### A.10 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Nota de corte: XX pontos. (A gradação dos requisitos mínimos é opcional. Se optar pelo uso, atentar para a necessidade de equilibrar a pontuação e para o bom senso na definição de critérios, SEMPRE JUSTIFICANDO CADA REQUISITO E NOTA DE CORTE, em memorando a ser apresentado anexo ao Edital. A nota de corte mínima recomendável é de 50%).

Questões do web currículo	Pontuação
É servidor público do estado de Minas Gerais? (pergunta obrigatória, a título de verificação, sem contagem de pontos)	0
Possui <b>experiência profissional</b> na área da saúde mental e/ou álcool e/ou outras drogas (APS, NASF, CAPS, Redes de Apoio, SES), em qualquer esfera administrativa (Municipal, Estadual ou Federal) do Sistema Único de Saúde SUS? ( <u>20 pontos por ano (365 dias) de trabalho. Pontuação máxima para 3 anos (1095 dias) – 60 pontos</u> )	60
Possui <b>experiência como Tutor</b> em cursos ligados ao tema Saúde Mental e/ou álcool e/ou outras drogas, na modalidade à distância, com carga horária mínima de 40 horas? ( <u>20 pontos cada 40 horas de tutoria. Pontuação máxima para 120 horas de curso – 60 pontos</u> )	60
<b>Total</b>	<b>120</b>

#### A.11 FORMA DE COMPROVAÇÃO:

- 1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de graduação, reconhecido na forma da Lei, na área exigida;
- 2 – Cópia da carteira profissional e/ou declaração do recursos humanos, e/ou contra cheque desde que contenha a descrição das funções e/ou declaração assinada pela chefia imediata contendo a descrição das funções, na área da saúde mental e/ou álcool e/ou outras drogas (APS, NASF, CAPS, Redes de Apoio, SES), em qualquer esfera administrativa (Municipal, Estadual ou Federal) com exercício no Estado de Minas Gerais, haja vista a especificidade do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais;
- 3 – Certificado ou Declaração de Conclusão em curso de Formação de Tutores, com carga horária mínima de 25 horas;

4 – Certificado ou Declaração de atuação como Tutor em Cursos ligados a saúde mental, na modalidade à distância, com carga horária mínima de 40 horas;

5 – Certidão de seu Órgão de origem, bem como da Declaração de Autorização para o Exercício de Atividades Educacionais ofertadas pela ESP/MG (somente para os servidores públicos do Estado de Minas Gerais).

**OBSERVAÇÃO:** Todas as informações apresentadas no webcurrículo deverão ser comprovadas documentalmente, nos termos do item 5 do Anexo Único da Portaria 22/2014, em especial, os documentos deverão ser encaminhados em cópias autenticadas ou originais e cópias que poderão ser autenticadas por servidor da ESP-MG.

CASO TENHA MAIS DE UMA FUNÇÃO REPETIR EM ORDEM ALFABÉTICA OS ITENS “A.1” ATÉ “A.11”, DEVENDO SER PORTANTO: “B.1; B.2 . B.11”.

### **3 – INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento do candidato será efetuado via WEB CURRÍCULO, das **10 horas do dia XX de 2015 às 23 horas do dia XX de XX de 2015 (recomendável mínimo de 10 dias úteis)** por meio do endereço eletrônico <http://webcurriculo.esp.mg.gov.br>, opção inscrições (*após realização de cadastro básico prévio e recebimento de login e senha para acesso*). A documentação deverá ser entregue pessoalmente **ou** via correio nos termos do item 5 do Anexo Único da Portaria 22/2014, devendo ser encaminhada no prazo, conforme item 5.7, contendo as seguintes informações no envelope:

3.2 – O candidato deve possuir endereço eletrônico válido e ativo, bem como cumprir todas determinações constantes nos termos do item 5 do Anexo Único da Portaria 22/2014.

3.3 – O cronograma das etapas, do presente processo de credenciamento, após o período de inscrição definido no item 3.1, obedecerão aos prazos legais estabelecidos no Anexo Único da Portaria 22/2014.

### **4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Para habilitação o interessado deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

#### **4.1.1 – Da Habilitação Jurídica e técnica-profissional:**

4.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento oficial de identidade;

4.1.1.2 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe, se exigível;

### **5 – Da Regularidade Fiscal:**

5.1 – No ato da contratação e aditamento(s), o contratado não poderá apresentar nenhum débito (irregularidade fiscal) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

**Observação:** Caso o docente não seja domiciliado em Belo Horizonte, o mesmo deverá providenciar a Certidão Negativa de Débito na Prefeitura do seu município.

## **6 – DO RESULTADO FINAL, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RECURSOS DO SORTEIO E CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Serão cumpridas as disposições constantes nos itens 6, 7, 8, 9 e 10 Anexo Único da Portaria n. 22/2014.

Sites com legislações pertinentes:

<http://webcurriculo.esp.mg.gov.br/regulamento>

<http://www.esp.mg.gov.br/instituicao/atos-normativos/portarias-de-2014/>

## ANEXO D – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM

### 2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (*ESPECÍFICAS AO OBJETO*):

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

#### 4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

#### 4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

#### 4.3. LOCAL DE ENTREGA:

### 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (SE APLICÁVEL):